



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1875

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Atos de Pessoal	4
Portarias de RH	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau
CNPJ 87.599.122/0001-24
Rua Irineu Ferlin, 355
Telefone: (54) 3342-9500
Site: www.pmmarau.com.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1875

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.418, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.408, de 13 de junho de 2025, que autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a à Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABESFA.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 6.408, de 13 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações consignadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 08.244.0005.0018 - Apoio a Entidades Socioassistenciais. 3.3.50.43 - Subvenções Sociais. Fonte de Recurso: 1662 - Transferência dos Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social”.

(...)

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.419, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.573, de 07 de junho de 2019, que dispõe sobre o Cemitério Público Municipal, a Capela Mortuária Municipal, o Memorial Municipal, empresas funerárias e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o **Capítulo Xil**, da Lei Municipal

nº 5.573, de 07 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Capítulo XII

DAS ISENÇÕES e descontos

“Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a isentar parcialmente ou integralmente a cobrança das tarifas previstas nesta Lei e no respectivo Decreto, às famílias que residam no município de Marau a mais de 03 (três) anos nas seguintes condições respectivas:

I - Isenção total de 100% (cem por cento) da cobrança das tarifas, aos munícipes cuja renda per capita mensal seja de até 1/4 do salário mínimo nacional, ou seja beneficiário de programa social da União, Estado ou Município.

II - Isenção parcial, com desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da concessão temporária de lóculo/gaveta, pelo período de 3 (três) anos, prevista nesta Lei e no respectivo Decreto, aos munícipes cuja renda per capita mensal seja de até 1/2 salário mínimo nacional.

Parágrafo único. Aos Munícipes que se enquadrarem na hipótese do inciso II, após transcorrido o período de 3 (três) anos, fica autorizado o desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da concessão perpétua de ossuário.

Art. 44. Os interessados ou seus representantes legais protocolarão, junto à Prefeitura Municipal, requerimento de isenção total ou parcial, que deverá estar acompanhado de:

I - originais e fotocópia dos documentos de identidade e CPF;

II - original e fotocópia do comprovante de endereço;

III - original e fotocópia do comprovante de renda;

IV - comprovação de benefício de programa social da União, Estado ou Município.

Art. 45. O requerimento será analisado pela Prefeitura Municipal”.

Art. 2º. Fica incluído o Parágrafo único ao art. 55, da Lei Municipal nº 5.573, de 07 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55 (...)

Parágrafo único. Em se tratando de lotes edificadas pelos concessionários que possuam gavetas/urnas, a depender da situação e estado de conservação destas, poderá ser restituído 50% (cinquenta por cento) do valor fixado em decreto, por unidade de gaveta/urna existente”.

Art. 3º. Fica alterada a redação do caput do art. 56 da Lei Municipal nº 5.573, de 07 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56. Constituem infrações, às disposições previstas nos artigos 33, 37 e 50 desta lei, além daquelas previstas em decreto;

(...)”

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1875

Página 3 de 5

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.420, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.007, de 23 de setembro de 2022, a qual autoriza o Poder Executivo a criar gratificações para encargos, altera a Lei Municipal nº 5.990 e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o Inciso VI, no art. 1º da Lei Municipal nº. 6.007, de 23 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

(...)

VI - UNIDADE DO Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) - PAV
a) Gratificação por Encargo de Gestão do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB). 01”

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal nº. 6.007, de 23 de setembro de 2022, fica acrescido da seguinte disposição:

“ANEXO I

FUNÇÃO Equivalência à Lei 4.130

(...)

Encargo de Gestão do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) - 50% do P2”.

Art. 3º. Fica incluído no Anexo II da Lei Municipal nº. 6.007, de 23 de setembro de 2022, a seguinte Descrição do encargo:

“ANEXO II

(...)

Encargo de Gestão do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

Gerenciamento do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB); Recepção dos documentos e a juntada ao processo digital; Conferência dos documentos em conformidade com os Checklists fornecidos pela RFB; Acompanhamento e juntada de documentos aos Processos Digitais; Operacionalização dos processos, sendo responsável pelo conteúdo do documento digital entregue e por sua correspondência fiel ao documento original; Atendimento aos cidadãos e cientificação dos procedimentos transmitidos por meio do Portal e-CAC; Responsabilidade legal pela guarda e sigilo no que concerne às informações que tiverem conhecimento na

execução das atividades previstas, em especial as protegidas por sigilo fiscal. Responsabilização civil e administrativamente, assegurado o devido processo legal e a ampla defesa, na hipótese de prestação de informações falsas ou inserção parcial ou totalmente fraudulenta de informações nos sistemas informatizados disponibilizados pela RFB.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.421, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.391, de 16 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de imóvel de sua propriedade à Associação das Comunidades Urbanas e Rurais de Marau - RS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.391, de 16 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de imóvel de propriedade do Município, abaixo descrito, à Associação das Comunidades Urbanas e Rurais de Marau - RS:

“Imóvel com área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situado no Lote Urbano nº sete A (7A), da quadra 01 (um), Bairro Santa Rita, situado na Rua Miguel Magnan, distante 82,73 metros da esquina com a Rua Antunes, no quarteirão formado pelas Ruas Miguel Magnan, Rua Antunes e Rua Adolpho Junior Giarretta, nesta cidade, confrontando: ao NORTE, frente na extensão de 25 metros, com a Rua Miguel Magnan; a OESTE, na extensão de 15 metros, com área da Mitra Diocesana; ao SUL, na extensão de 25 metros, com área da Mitra Diocesana; e, a LESTE, na extensão de 15 metros, com área da Mitra Diocesana, sob Matrícula nº 25.472 do CRI de Marau.”

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1875

Página 4 de 5

Prefeita Municipal
GREICI DALACORTE BORELLI
Secretária Municipal de Administração

Portarias

EXTRATO DA PORTARIA Nº 106/2025 **Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2025** **Portaria nº 106, de 18 de julho de 2025.**

Instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2025, em face do servidor M.W, baseado no Boletim de Ocorrência nº 2753/2025/150828.

Ficam designados para exercer a função, os servidores abaixo nominados, sob a Presidência do primeiro:

- Lucivandro Scortegagna;
- Lisiane Dallagnese;
- Fabiane Grando.

O prazo para conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação mediante justificativa.

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA Nº. 461, DE 18 DE JULHO DE 2025 - RH.

*TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº
456 DE 17/07/2025*

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. TORNAR sem efeito Portaria nº 456 de 17/07/2025 que concede adicional de insalubridade em grau máximo (40%) e cessa adicional de insalubridade em grau médio (20%) da servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, **Juliana Gallo**, matrícula funcional nº 69426, a contar de 11/06/2025.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 18 dias do mês de julho de 2025

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditivos

LOCATÁRIO/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

LOCADOR/CPF: ORACÍDIO SIMIONI / 203.978.280-04 /

Inexigibilidade de Licitação nº 65/2023 / Contrato 203/2023 / Sexto Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar o prazo de vigência do contrato.*

VALOR: R\$ 2.497,46 mensais

VIGÊNCIA: 31/12/2025

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA / 00.867.301/0002-06 / Pregão Eletrônico Nº 110/2024 / Contrato 03/2025 / Primeiro

Termo Aditivo.

OBJETO: *Conforme acordado entre as partes, fica estabelecido que não haverá cobrança pelos serviços do item 1, Cláusula 1ª do contrato.*

VALOR: Valores constantes na tabela

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: VIER ENGENHARIA LTDA / 31.085.446/0001-90 / Concorrência Eletrônica Nº 09/2024 / Contrato 75/2025 / Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar o prazo de execução da obra.*

VIGÊNCIA: 21/07/2025

CREDENCIANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CREDENCIADA /CNPJ: ASSOCIAÇÃO MARAUENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL / 91.305.870-0001-24 / Chamamento Público nº 06/2023 / Contrato 227/2023 / Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar o prazo de vigência do contrato.*

VIGÊNCIA: 31/07/2026

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: C. ROMEIRA GESTÃO DE RH LTDA / 15.205.171/0001-24 / Pregão Eletrônico nº 32/2024 / Contrato 262/2024 / Segundo Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar o prazo de vigência do contrato.*

VIGÊNCIA: 31/07/2026

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: MATT CONSTRUTORA LTDA / 00.220.982/0001-27 / Concorrência Eletrônica Nº 31/2024 / Contrato 340/2024 / Quinto Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar os prazos de execução da obra e de vigência do contrato.*

VIGÊNCIA: 16/09/2025 para a execução da obra e 30/09/2025 para a vigência do contrato.

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: FATURE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA /



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1875

Página 5 de 5

07.278.828/0001-55 / Dispensa Eletrônica nº 03/2023 / Contrato 229/2023 / Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar o prazo de vigência do contrato.*

VALOR: R\$ 4.826,88 mensais

VIGÊNCIA: 31/07/2026

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 05/2025

O MUNICÍPIO DE MARAU – RS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 87.599.122/0001-24, representado pela Prefeita Municipal, Senhora NAURA BORDIGNON, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 74, IV e o artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que a partir do dia **23 de julho**, está aberto **Credenciamento Público 05/2025** visando ao **Credenciamento de Instituições de longa permanência especializadas no acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes graus de dependência**. As informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Irineu Ferlin, nº658, a partir do dia **23 de julho de 2025**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo site da Prefeitura Municipal de Marau, <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 17 de julho de 2025. NAURA BORDIGNON – Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação nas áreas internas, externas e fachadas para o novo centro administrativo da Prefeitura Municipal de Marau, e para o prédio anexo, com dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 meses. **Critério de Julgamento:** Menor preço global anual. **Data da sessão:** 06/08/2025, às 08h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/), ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 18 de julho de 2025. NAURA BORDIGNON – Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025 REGISTRO DE PREÇOS 42/2025

Objeto: Aquisição de materiais de construção para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e para atendimento de famílias vulneráveis conforme a Lei Municipal nº 4.591/2010. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 07h59min do dia 11/08/2025 no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 11/08/2025, às 8h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/), ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 19 de julho de 2025. NAURA BORDIGNON – Prefeita Municipal.